



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**Licença Ambiental Simplificada - N°001/2023**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	
1.1 N° 27.668/2022	
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
2.1. NOME: Prefeitura Municipal de Patrocínio	2.2. CNPJ/CPF: 18.468.033/0001-26
2.3. ENDEREÇO:	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
3.1. NOME: Instalação de rede pluvial e revitalização urbana.	3.2. CNPJ/CPF:
3.3. ENDEREÇO: Avenidas João Furtado de Oliveira, Dom José André Coimbra e Altino Guimarães	
<b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>	
4.1. NOME: Prefeitura Municipal de Patrocínio	4.2. CNPJ/CPF: 18.468.033/0001-26
4.3. ENDEREÇO:	
4.4. N° DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
<b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 490 indivíduos arbóreos	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Instalação de rede de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, remoção parcial de canteiro e revitalização urbana.	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1 X (Latitude): - Y (Longitude): -
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ( ) SIM (X) NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: ( ) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ****	5.8. N° DE INDIVÍDUOS: INDEFERIDAS: ****
<b>6. MATERIAL LENHOSO</b>	
6.1. RENDIMENTO: 268,95 m³ de LENHA	6.2. DESTINAÇÃO: -
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Considerando que o canteiro central terá uma redução significativa, ficando com largura final de 3,0 metros, será necessária a reforma total do calçamento. Tendo em vista também as deformidades geradas no calçamento devido ao tempo, à ação de raízes expostas e à operação das máquinas pesadas que ocorrerá durante toda a obra, será necessário realizar a remoção das árvores existentes no mesmo. De acordo com os levantamentos realizados, existem 490 indivíduos arbóreos nativos vivos ao longo de todo o percurso de execução da obra e será gerado 268,95 m³ de material lenhoso.  Tendo em vista que a supressão arbórea exige uma compensação, a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017 estabelece em seu artigo 7º que:  "Art. 7º – Para efeito de compensação ambiental serão consideradas as Medidas Compensatórias (MC) relacionadas abaixo, podendo outras medidas	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



ambientais ser indicadas em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:

- I – Revitalização parcial ou total de área de preservação permanente e área verde pública já implantada (praça, canteiro central de avenida, jardim ou parque);
- II – Adoção parcial ou total de área de preservação permanente e área verde pública já implantada (praça, canteiro central de avenida, jardim ou parque);
- III – Revegetação de área de preservação permanente e área verde pública;
- IV – Cercamento de área de preservação permanente e área verde pública;
- V – Pavimentação de passeios de área de preservação permanente e área verde pública;
- VI – Recuperação de área de preservação permanente e área verde pública degradada;
- VII – Plantio de árvore em via pública;
- VIII – Elaboração de projeto relativo à melhoria de área de preservação permanente e área verde pública;
- IX – Execução de serviço específico relativo à melhoria de área de preservação permanente e área verde pública;
- X – Fornecimento de mudas, insumos, materiais, mobiliários, maquinários ou equipamentos necessários a melhoria de área verde pública ou da arborização de logradouros públicos;
- XI – Execução de outros tipos de atividades inerentes ao funcionamento ou manutenção de área verde pública;
- XII – Elaborar e implementar programas de Educação Ambiental para a Comunidade local.
- XIII – Execução, elaboração e implementação de programas e medidas que visem a melhoria da qualidade ambiental em se tratando de áreas urbanas, atendendo as nuances afeitas ao Meio Ambiente Artificial, de conformidade com as premissas enaltecidas pela Lei Federal de nº 10.257, de 10 de julho de 2001. ”

Parante o exposto, a SEMMA sugere como compensação ambiental que a Secretaria Municipal de Obras realize o cercamento de toda a extensão do Horto Florestal que ainda não se encontra cercada, bem como a instalação de placas informativas e de identificação.

Considerando ainda que foi requerida a supressão de 9 espécimes protegidos (Ipê-amarelo), conforme mencionado no item 3 deste parecer, a Prefeitura Municipal de Patrocínio deverá executar o que determina a Lei 20.308/2012:

“(…)

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor **o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.**

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

§ 3º - Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, **pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.**

§ 4º - O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

(…)”

Dessa forma, deverá ser apresentado à SEMMA um PTRF, acompanhado de ART, contemplando a(s) área(s) escolhida(s) para o plantio dos Ipês-amarelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



(no mínimo 45), imagens, cronograma e demais ações necessárias à manutenção das mudas propostas.

O material lenhoso deve ser armazenado no Horto Florestal para ser doado.

Transplante de árvores quando necessário, sob avaliação prévia da SEMMA.

Plantio de 90 mudas de ipê no Horto Florestal, sob PTRF e no mínimo 5 anos, com ART.

Mudas de 1,5 metros ou maiores.

Instalação de poleiros, tendo aprovação da SEMMA antes de ser instalados.

A compensação será formalizada por meio de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Fazer o plantio de 25 mudas de Pau-Brasil, nome científico (*Paubrasilia echinata*). Local a ser plantado, vai ser sugerido pela SEMMA.

Fazer o plantio de 100 mudas de Cedro, nome científico (*Cedrela Fissilis*). Local ser plantado, vai ser sugerido pela SEMMA.

**7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA DE OPRAÇÃO Nº 284/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



<b>ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES</b>	<b>PRAZOS PARA CUMPRIMENTO</b> (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
<b>7.1. CONDICIONANTE 01:</b> Informar à SEMMA a data de início das obras bem como houver paralisações na mesma.	Durante toda a operação da obra.
<b>7.2. CONDICIONANTE 02:</b> Informar à SEMMA o local de bota-fora para materiais de escavação, recomposição, e outros que houver necessidade.	Durante toda a operação da obra.
<b>7.3. CONDICIONANTE 03:</b> Elaborar PGRS, a ser aprovado pela SEMMA, contendo todos resíduos sólidos gerados pela obra com sua respectiva forma de tratamento e destinação final. Deve ser acompanhado de ART.	30 dias a contar da data da emissão da licença.
<b>7.4. CONDICIONANTE 04:</b> Apresentar o documento comprobatório do pagamento das taxas: florestal e de reposição florestal.	Para o recebimento da licença ambiental.
<b>7.5. CONDICIONANTE 05:</b> Apresentar o cadastro da supressão no SINAFLOR.	Para o recebimento da licença ambiental.
<b>7.6. CONDICIONANTE 06:</b> Apresentar o PTRF, com ART, referente ao plantio das 418 mudas no canteiro central das avenidas onde ocorrerão as obras, e à compensação ambiental (item 5), lembrando-se do tratamento especial que deve ser dado às mudas de ipê-amarelo.	30 dias a contar da emissão da licença.
<b>7.7. CONDICIONANTE 07:</b> Executar e cumprir cronograma de plantio, após aprovação do PTRF pela SEMMA, bem como realizar o monitoramento das mudas plantadas, com apresentação de relatório técnico-fotográfico anual à SEMMA.	Enquanto durar o cronograma de plantio aprovado pela SEMMA.
<b>7.8. CONDICIONANTE 08:</b> Fazer aspersão periódica com água nas vias durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local. Tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis.
<b>7.9. CONDICIONANTE 09:</b> Caso seja encontrada alguma mina de d'água ou afloramento de lençol freático durante as obras deve ser realizado o dreno cumprindo as exigências de outorga, se necessário. Caso ocorram essas urgências à montante da área do Parque da Matinha, o fluxo deve ser direcionado à área do Parque.	Durante toda a vigência da licença.
<b>7.10. CONDICIONANTE 10:</b> Caso as obras tenham interferências com redes de esgoto sanitário e/ou abastecimento de água, informar à concessionária responsável, lembrando que não é permitida a ligação das redes de drenagem pluvial às redes de esgoto ou vice-versa.	Durante toda a vigência da licença.
<b>7.11. CONDICIONANTE 11:</b> As valas a serem escavadas devem ser sinalizadas com sinalização horizontal e vertical, antes e posterior ao local de "frente de abertura", sempre com antecedência de pelo menos 50 metros, mantendo algum tipo de sinalização até a boca da vala, especialmente em horários em que não estejam em trabalho de obras, para evitar acidentes de qualquer tipo.	Durante toda a vigência da licença.
<b>7.12. CONDICIONANTE 12:</b> Não fazer depósito de solo em áreas em declive sem que haja algum anteparo de proteção a de evitar carreamento de solo solto; vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carregado pelas chuvas.	Contínuo durante todas as atividades de obras.
<b>7.13. CONDICIONANTE 13:</b> Todo material de empréstimo – solo, argila, saibro, pedras, madeira – deve ser de procedência de empresa devidamente licenciada.	Durante toda a vigência da licença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**7.14. CONDICIONANTE 14:** Como medida compensatória pelos impactos gerados pela obra, a Secretaria de Obras deve cercar no mínimo 1.000 metros a área do Horto Florestal que não se encontra ainda com esse tipo de divida delimitada, bem como instalar placas de identificação. Apresentar relatório fotográfico comprovando sua execução.

180 dias a contar da data da obtenção da licença ambiental.

**8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA:** ( ) SIM (X) NÃO

**8.1. Nº REUNIÃO DA APA:\*\*\***

**8.2. SESSÃO:\*\*\***

**8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:\*\*\***

**9.0 DOCUMENTO VINCULADO**

**9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:**

Licenciamento Ambiental Simplificada - Nº 001/2023

**OBSERVAÇÃO:**

**\*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.**

**\*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**VÁLIDA POR TRES ANOS, com vencimento em 19 de janeiro de 2026.**

**Patrocínio, 19 de janeiro de 2023.**

**Antônio Geraldo de Oliveira**  
Presidente CODEMA